

IV - O sistema Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção GOVERNO, banner Licitações-e, ou www.Licitações-e.com.br. A Câmara Municipal de São Paulo poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do Banco.

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

I - O sistema Licitações-e está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e aos licitadores.

II - O sistema Licitações-e contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 3.697, de 21.12.2000, que serão classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo da Câmara Municipal de São Paulo;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos licitantes;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse do público-alvo e dos cidadãos em geral.

III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao sistema Licitações-e e estudar a implantação de outras sugestões da Câmara Municipal de São Paulo.

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas no sistema serão aquelas permitidas em Lei. O sistema possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações.

VI - O sistema disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, ao órgão ou entidade licitadora, arquivo retorno com as informações relativas as liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO

a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico.

c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no sistema Licitações-e, por parte de seus representantes legais.

d) Homologar os resultados das licitações no sistema.

e) Utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.

g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios quando da desconexão de seus computadores ou do sistema Licitações-e, da rede mundial de computadores - Internet.

h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade do BANCO.

II - DO BANCO

a) Manter o funcionamento do sistema, comprometendo-se em analisar e fornecer, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.

b) Restabelecer o mais rápido possível o sistema Licitações-e quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.

c) Indisponibilizar para utilização, com prévio aviso à Câmara Municipal de São Paulo, o sistema Licitações-e, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiváveis, alterações e outras exigências técnicas.

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e (ou financeiras), na forma da Lei Complementar n.º. 105, de 10.01.2001, e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (senhas: identificação do licitante autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação; etc.), realizadas ou informadas no sistema.

e) Prestar atendimento técnico através de uma central 0800, serviço de e-mail ou visita domiciliar, conforme a necessidade, ao órgão ou entidade pública usuária do sistema Licitações-e.

f) Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema Licitações-e, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou da licitação em curso, mediante comunicação imediata à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e, se for o caso, ao(s) licitante(s).

g) Responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema. Após esse prazo, o armazenamento será de responsabilidade do órgão licitador.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à Câmara Municipal de São Paulo e para o BANCO o direito de anunciar ao mercado o termo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa)dias.

Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO

O presente termo de cooperação técnica vigorá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Paulo publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 28 de abril de 2005.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 1105/05
CESSANDO os efeitos da Portaria 1021/04, que designou SILVANA TRINDADE XAVIER, RF 11016, Agente Técnico de Apoio Legislativo, referência QPL-13, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Tomada de Contas - SGA-26, referência FG-2

PORTARIA 1106/05
CESSANDO os efeitos da Portaria 1012/04, que designou Rafael Gustavo Rodrigues Paulo, RF 10884, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-12, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Gestão de Materiais e Patrimônio - SGA-21, referência FG-2

PORTARIA 1107/05
DESIGNANDO SILVANA TRINDADE XAVIER, RF 11016, Agente Técnico de Apoio Legislativo, referência QPL-13, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Gestão de Materiais e Patrimônio - SGA-21, referência FG-2

PORTARIA 1108/05
EXONERANDO, a pedido, FERNANDO LOPES BORGES, do cargo de Assistente Legislativo II, referência QPLC-4, do Gabinete do Presidente, registro 26460, a partir de 28 de abril de 2005.

MESA DA CÂMARA

ATO 876/05

Disciplina a cessão e utilização das dependências do Palácio Anchieta e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, salvo prévia e expressa autorização da Mesa para cada caso específico, reputando-se nulas as realizadas fora do Palácio Anchieta, à exceção das sessões solenes ou comemorativas, as quais poderão ser realizadas em outros locais, desde que situados no território do Município de São Paulo.

Art. 2º O Plenário 1º de Maio sempre poderá ser utilizado para a realização de sessões da Câmara, vedada a sua utilização para atos não oficiais.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às convenções partidárias, que poderão ser realizadas no referido Plenário, desde que sua cessão seja solicitada por partido político regularmente registrado na Justiça Eleitoral, e o pedido encaminhado à Mesa da Câmara com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, que decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da cessão.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes horários para a utilização das dependências do Palácio Anchieta:

I - nos dias úteis, entre 9:00 e 22:00 horas;

II - nos sábados entre 9:00 e 17:00 horas:

Parágrafo único. Não haverá cessão de qualquer dependência do Palácio Anchieta aos domingos e feriados.

Art. 4º A cessão de dependência do Palácio Anchieta obedecerá às seguintes regras:

I - o pedido, formulado por escrito, deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência, endereçado ao Chefe do Cerimonial mediante memorando subscrito exclusivamente por Vereador;

II - o pedido deverá especificar a dependência solicitada, a data do evento, a sua finalidade, bem como o horário de sua realização;

III - o subscritor do pedido de uso de dependência da Casa será responsável pela preservação e utilização adequada dos locais cedidos, devendo, em consequência, assinar termo de responsabilidade do qual constará o seu compromisso de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento.

Art. 5º O Vereador solicitante deverá designar um servidor de seu Gabinete para controlar o ingresso dos participantes do evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação.

Parágrafo único. O servidor de que trata o “caput” ficará responsável pela supervisão do bom uso das dependências do Palácio Anchieta até o final do evento.

Art 6º A solicitação da reserva de dependências do Palácio Anchieta para realização de Sessões Solenes destinadas à entrega de títulos e medalhas, e homenagens especiais resultantes de propostas sujeitas à aprovação do Plenário, somente poderá ser encaminhada após a promulgação e publicação do respectivo decreto legislativo, nos termos do art. 347 da Resolução nº 2 de 1991.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos nºs 447/93, 550/96, 201/87, 216/87 e 575/97. São Paulo, 28 de abril de 2005.

ATO Nº 877/05

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO ATO 870/05.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor o Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato nº 870/05, o servidor Orlando Koci Mendes, RF 11086, em substituição à servidora Lilian Bueno Alba, RF 10933.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 28 de abril de 2005.

ATO Nº 878/05

Adota, no que couber e for pertinente, o Decreto Municipal nº 44.279, de 24/12/03 que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos, e o Decreto Municipal nº 43.406, de 01/07/03, que dispõe sobre o sistema eletrônico municipal de licitações, no Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 44.279 de 24/12/2003 prevê, em seu bojo, normas procedimentais para as modalidades de licitação, regulamentando a Lei Municipal nº 13.278/02, observadas as normas gerais de licitação contidas na legislação federal:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 43.406, de 01/07/2003 dispõe sobre o sistema eletrônico municipal de licitações, e, especificamente, sobre o pregão eletrônico, conforme previsto no parágrafo único do art. 21, do Decreto Municipal nº 44.279/03;

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal de São Paulo de dispor sobre sua organização e funcionamento, de acordo com o estatuido no art. 14, inc. II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA:

Art. 1º. Os procedimentos de licitação, incluindo o pregão eletrônico, e os contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, sujeitar-se-ão à legislação federal e à Lei Municipal nº 13.278/2002, e observarão, no que couber, as normas previstas nos Decretos nºs 44.279/02 e 43.406/03 baixadas pelo Executivo Municipal.

Art.2º. Serão aplicadas as licitações e contratos administrativos desta Edilidade, no que couber e for pertinente, as normas específicas estabelecidas pelo Poder Executivo do Município de São Paulo, que não contrariarem as normas gerais previstas na legislação federal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Ato nº 797/03. São Paulo, 28 de abril de 2005.

PORTARIA 8164/05

APOSENTANDO VOLUNTARIAMENTE, PAULO DE TARSO COSTA, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-12, registro 10.946 com proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03, de acordo com as demonstrações constantes às folhas 14 e 15 do Processo 69/2005.

DECISÃO DE MESA

TERMO DE ADITAMENTO - Proc.1207/2004

A vista das informações constantes do presente, referente à empresa CONSTRUTORA AUXIL LTDA. acolhendo o Parecer 132/2005 da ACJ, a MESA DECIDE:
CONHECER DO RECURSO interposto pela empresa, e NEGAR PROVIMENTO ao mesmo pela não observação das determinações feitas pelo preposto desta Casa encarregado de fiscalizar o contrato, provocando prejuízos à Administração.

Sebastião Rocha - Req. Protocolado sob nº 34083
CONSIDERANDO as informações contidas no presente, a MESA DIRETORA DECIDE autorizar a integração do servidor SEBASTIÃO ROCHA, RF 10.970, no cargo de Técnico Parlamentar, QPL-21, em conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso III, Tabela C do Anexo VII da Lei 13.637/03.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO - Proc. 930/2004
Com base nas informações contidas nestes autos, a MESA DIRETORA AUTORIZA os aditamentos de contrato de trabalho, dos servidores PAULO ANTUNES REIS, R.F. 100.875 e JOSE RICARTE FERREIRA, R.F. 100.566, alterando a denominação da função de “MOTORISTA” para “CONFERENTE DE ABASTECIMENTO”

ADITAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO Proc. 1147/2002
Com base nas informações contidas destes autos, a MESA DIRETORA DEFERE o aditamento de contrato de trabalho, do servidor RENATO SALGADO RIBEIRO, RF 100.822, para alterar a denominação da função para “ASSISTENTE PARLAMENTAR”.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 28266/05

DESIGNANDO EDSON FERREIRA DE SOUSA, Agente Técnico de Apoio Legislativo, referência QPL-12, registro 11041, para substituir ELAINE CRISTINA JOSÉ DE SALLES, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-10, registro 11129, na função de Supervisor de Equipe de Tesouraria - SGA-25, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de maio de 2005.

PORTARIA 28267/05
DESIGNANDO ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo (PS), referência QPL-13, registro 10768, exercendo a função de Supervisor de Equipe de Gráfica - SGA-32, para compor a Comissão de Pregão nº 05/2005 de acordo com o Ato 790/03, como membro especialista - Objeto: Locação de máquinas reprográficas (Proc. 507/04)

PORTARIA 28268/05
EXONERANDO, a pedido, ARACELES VITORIO LEMOS, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 53º Gabinete de Vereador, registro 26442.

PORTARIA 28269/05
NOMEANDO VALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 53º Gabinete de Vereador.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS -
Processo 480/05
Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância - ST-36, nos autos do Processo 480/05, por mais 30 (trinta) dias.

CANCELAMENTO DE PEDIDO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
Pedro Gomes do Nascimento Filho - Proc. 1412/04
Deferido.

INDENIZAÇÃO DE FERIAS
José Renan da Costa - Proc. 491/05
Luiza Correia Hruschka - Proc. 548/05
Mirian Lopes Cavaleiro - Proc. 549/05
Randerson Marvila Lopes - Proc. 544/05
Sílvia Nazaro Dourado Pereira - Proc. 492/05
Valeska Renata Barrios - Proc. 476/05
Emilli Ivo Ulrich - Proc. 532/05
José Romão Cruz - Proc. 576/05
Juliana Maria de Andrade Pereira - Proc. 577/05
Mario Sérgio Costa - Proc. 371/05
Com base nas informações processadas, DEFIRO o pagamento aos requerentes, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

Ana Maria Lino Valentim - Proc. 507/05
Edmundo Picasso Prado - Proc. 502/05
Rosa Maria Gelain Hussein - Proc. 533/05
Gilberto Dalmado - Proc. 582/05
Heriberto Neves Simões - Proc. 370/05

João Batista Aranha da Silva - Proc. 450/05
Com base nas informações processadas, INDEFIRO o pedido formulado na inicial, por falta de amparo legais.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PORTARIA 54/05

DESIGNANDO HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-10, registro 11123, para substituir CARLOS ROBERTO DA SILVA, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-10, registro 11130, na função de Supervisor de Equipe da Secretaria das Comissões do Processo Legislativo - SGP-15, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento, por férias de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02 de maio de 2005.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
José Nogueira Costa - R.F. 25429 - Proc. 574/05 - Port. 1636/05
Deferido.

CÓPIA XEROGRÁFICA

João Augusto Rabetti - Proc. 126/05

Deferido. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição do interessado, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, na SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CERTIDÃO

Ana Maria Leopoldo e Silva de Oliveira - Proc. 241/05
Angela Bordin Andreoni - Proc. 1263/03
Angelina Basilio - Proc. 351/05-
Christiane da Cruz Mariano - Proc. 1198/03-
Eliete Aparecida Marino dos Santos - Proc. 572/05
Eduardo Araújo de Castro - Proc. 290/05
Emílio Ahmad Smaili - Proc. 575/05
Genésio Benedito Nicoleti - Proc. 398/05
José Sprovieri - Proc. 338/05
Lina Yukari Inouye - Proc. 381/05
Luiza Carreira Hruschka - Proc. 543/05
Manoel Dutra da Costa Neto - Proc. 395/05
Marcelo Aparecido Dias - Proc. 566/05
Maria Emília de Almeida Ferreira - Proc. 233/05
Maria Giovannini - Proc. 1301/03
Maria Izilda Camillo - Proc. 578/05
Renato Garcia Rosa - Proc. 540/05
Sonia Maria Zamora Fernandes - Proc. 522/05
Wagner Antonio de Souza Horta - Proc. 325/05
Sílvia Borsari de Lucena - Proc. 1294/03
Deferidos. Providenciar as certidões requeridas, ficando à disposição dos interessados, em SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CONVOCAÇÃO

A Equipe de Seleção, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal - SGA-14, convoca os funcionários abaixo relacionados para participar do curso **Técnica Legislativa - A Elaboração das Leis e o Acompanhamento do Processo Legislativo**, a ser realizado no dia **02 de maio de 2005, das 10 às 15 horas, na Sala B - 1º Subsolo**.

NOME	RF	LOTAÇÃO
Adilson Sales Antonio	26.355	54º GV
Adriana Ramos Barion	25.278	44º GV
Alberto José de Moraes Neto	26.756	11º GV
Aldo Buitoni	27.171	5º GV
Alessandro Andrade Gomes	26.424	35º GV
Alexandre de Assis	26.899	46º GV
Aloisio Leite Sacramento	24.117	22º GV
Angela Maria Veloso	25.472	8º GV
Antônio Crescenti Filho	26.858	47º GV
Antonio Pereira Fontinele	26.399	8º GV
Aparecida Ramalho Rocha	25.623	37º GV
Arismar Garcia de Oliveira	24.099	52º GV
Carlos César Gonçalves	25.512	14º GV
Carlos Cezar Mendonça	25.364	10º GV
Carlos Eduardo Benediti	26.731	54º GV
Carlos Luiz Hoty Junior	26.826	46º GV
Christiane de França Ferreira	26.749	24º GV
Cleber Anselmo	26.182	2º GV
Cristiane Dutra Nascimento	26.992	4º GV
Cybele da Silva	26.429	35º GV
Dermeval Gomes de Campos	25.539	18º GV
Edileusa Caetano Silva Almeida	20.686	3º GV
Eduardo Hernandes	26.838	39ºGV
Eduardo M.B. Siqueira	26.844	12º GV
Elaine Maria Victoriano Meneghini	27.032	11º GV
Elieser Sales da Silva	26.339	16º GV
Élio Esteves Junior	25.866	54º GV
Elton Braga Pereira	26.014	37º GV
Eraldo Caetano da Silva	26.971	3º GV
Fabiano Rosas Alonso	25.505	9º GV
Fábio Luis Barbosa	25.800	44º GV
Flávio Lauton de Brito	26.958	30º GV
Flavio Lima de Barros	27.176	22º GV
Gisela Maria Mori	52.110	48º GV
Guilherme de Sá Cavalcante	26.988	3º GV
Henrique Teiji Hirano	26.815	40º GV
Ilda Iris Guerra Martins	26.978	3º GV
Isabel Cristina Arcângelo Marques	27.148	51º GV
Jorge Borges	27.148	10º GV
Jorge Manuel M. Gonçalves	27.104	26º GV
Josafá Bispo de Lima	26.972	3º GV
José Carlos Augusto	23.361	52º GV
José Carlos Rodrigues	25.794	30º GV
Karina Ferreira Marques	27.151	24º GV
Krikor Gregório Cojdaian	52.120	27º GV
Leandro Benetti	27.110	26º GV
Luciana Helena Fandinho	22.516	5º GV
Luciano Henrique Costa	26.767	34º GV
Marcelo da Silva Teixeira	25.376	10º GV
Marcos Mendonça	52.112	48º GV
Maria Apª Pedroza de Moraes	21.447	51º GV
Maria de Lourdes Boscolo Bergamini	22.343	9º GV
Marta Campos	23.472	10º GV
Mateus Achilles Gomes	26.918	21º GV
Moacir Ciro Martins Junior	26.729	6º GV
Mohamed El Ghandour	26.914	52º GV
Moisés Galdino de Lima	25.568	3º GV
Mylene B. Giometti Gambale	27.002	48º GV
Nazeli Cabral	20.965	51º GV
Nilton Regis Filomeno	27.132	34º GV
Noêmia de Souza Lima	27.007	48º GV
Patrícia Simões F. Almeida	26.364	2º GV
Paula Regina dos Santos	25.355	10º GV
Paulo César Ferreira de Oliveira	25.622	11º GV
Paulo Henrique de Souza Rocha	27.172	36º GV
Reginaldo Olinto de Andrade	26.980	3º GV